



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NEÓPOLIS  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



ATA DA SESSÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARA ABERTURA E JULGAMENTO DO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019

Às 09:00 (nove horas) do dia 06 de Agosto de 2019, no endereço PRAÇA MONSENHOR JOSÉ MORENO DE SANTANA, 106 - CENTRO, CEP: 49.980-000, na cidade de NEÓPOLIS, reuniram-se na sala de licitações da PREFEITURA MUNICIPAL, perante o Pregoeiro e a Equipe de Apoio constituída pela Portaria nº 193, de 09 de Janeiro de 2018, para proceder com abertura e julgamento do Pregão Presencial nº 015/2019 cujo objeto é o registro de preços para eventual e futura Contratação de empresa especializada em prestação de serviço na confecção de próteses dentaria, obedecendo aos critérios do programa Brasil Sorridente, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, vinculada ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Neópolis/SE, por um período de 12 (doze) meses, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I do Edital, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR ITEM. Chegado o dia e hora marcada para início da sessão, compareceram ao certame: MATHEUS FERREIRA LIMA, portador do CPF nº 076.526.115-47, representante da empresa JOSE LEITE DE LIRA (DENTLAB ME), inscrita no CNPJ sob o nº 34.289.858/0001-30; VANESSA MACHADO SANTANA FRANCA, portador do CPF nº 836.236.635-49, representante da empresa CENTRAL DO SORRISO CLINICA ODONTOLÓGICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.089.544/0001-65 e HERBERT GUALBERTO DA SILVA, portador do CPF nº 994.504.295-53, representante da empresa HERBERT GUARLBERTO DA SILVA - ME (LACLIN), inscrita no CNPJ sob o nº 09.195.614/0001-40. Iniciando os trabalhos, o pregoeiro solicitou os documentos de credenciamento e os envelopes contendo as propostas de preços, foram disponibilizados aos licitantes para análise e para que as rubricassem, os documentos de credenciamento, bem como foi oportunizado a palavra e nada tiveram a questionar. Ato contínuo o pregoeiro deu início a análise das credenciais, constatando que a empresa HERBERT GUARLBERTO DA SILVA - ME (LACLIN), deixou de apresentar a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação exigência do item 4.4 do edital. Tendo o pregoeiro autorizado que o representante legal da empresa com poderes para assinar documentos, que a mesma seja feita de próprio punho sessão. Toda via após verificar e constatar a conformidade das credenciais com as disposições exigidas no edital, ressaltando que todos os licitantes, comprovaram condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, exigência do item 3.1.1 e 3.1.2 do edital, podendo usufruir do tratamento diferenciado estabelecido nos art. 42 a 49 da lei complementar nº 123/06. Dando continuidade o Pregoeiro procedeu com a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, as quais foram disponibilizadas aos licitantes para análise e para que as rubricasse. Bem como foi oportunizado a palavra e nada tiveram a questionar. Constatados o pleno atendimento das



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NEÓPOLIS  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



exigências do Pregão Presencial e a regularidade da documentação, o Pregoeiro passou a analisar as referidas propostas constatando a conformidade das mesmas com o instrumento convocatório. De acordo com as referidas propostas os preços apresentados obedeceram à seguinte ordem, conforme ANEXO 1.

ANEXO 1

ITEM	EMPRESAS CONCORRENTES	V. UNI.	V. TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
1	JOSE LEITE DE LIRA (DENTLAB ME)	380,00	102.600,00	3
1	CENTRAL DO SORRISO CLINICA ODONTOLÓGICA LTDA - ME	308,00	83.160,00	1
1	HERBERT GUARLBERTO DA SILVA - ME (LACLIN)	330,00	89.100,00	2
ITEM	EMPRESAS CONCORRENTES	V. UNI.	V. TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
2	JOSE LEITE DE LIRA (DENTLAB ME)	380,00	34.200,00	3
2	CENTRAL DO SORRISO CLINICA ODONTOLÓGICA LTDA - ME	308,00	27.720,00	1
2	HERBERT GUARLBERTO DA SILVA - ME (LACLIN)	330,00	29.700,00	2

Dando prosseguimento, o Pregoeiro deu início a fase de lances negociação com os representantes das licitantes objetivando melhores preços e, no final obteve-se resultado, conforme ANEXO 2:

ANEXO 2

**FORNECEDORES:**

F1 - JOSE LEITE DE LIRA (DENTLAB ME);

F2 - CENTRAL DO SORRISO CLINICA ODONTOLÓGICA LTDA - ME;

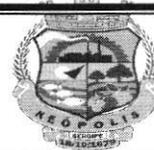
F3 - HERBERT GUARLBERTO DA SILVA - ME (LACLIN);

ITEM	F1	F2	F3	VENCEDOR
1	305,00	308,00	302,00	F3
2	305,00	308,00	302,00	F3

Diante dos preços apresentados, o Pregoeiro declarou vencedor o licitante: HERBERT GUARLBERTO DA SILVA - ME (LACLIN), nos itens 01 e 02 com o preço final global de R\$ 108.720,00 (cento e oito mil setecentos e vinte reais), por ter apresentado proposta em conformidade com o edital, com a estimativa da Prefeitura e com os preços praticados no



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NEÓPOLIS  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



mercado, e por ter sido este o critério do certame. Ato contínuo, o Pregoeiro solicitou o envelope contendo os documentos de habilitação do licitante declarada vencedora, bem como procedeu com a abertura do mesmo, tendo disponibilizado os referidos documentos aos licitantes concorrentes para análise e para que fossem rubricados por eles. Toda via foi oportunizado a palavra e o representante da empresa JOSE LEITE DE LIRA (DENTLAB ME), questionou que seu concorrente a empresa HERBERT GUARLBERTO DA SILVA - ME (LACLIN), deixou de atender ao item 7.5.2 do edital, alegando que o objeto constante no Alvará da Vigilância Sanitária, está em desacordo com o objeto da licitação, questionou que a empresa HERBERT GUARLBERTO DA SILVA - ME (LACLIN) deixou de atender ao item 7.5.3 do edital, alegando que o mesmo não estar atendendo a Norma técnica imitada pelo MINISTÉRIO DA SAÚDE, no que se refere ao tipo de estabelecimento como também deixou de atender ao item 7.6.2 (a), pois apresentou balanço patrimonial sem registro da Junta Comercial. O representante da empresa CENTRAL DO SORRISO CLINICA ODONTOLÓGICA LTDA – ME questionou que seu concorrente a empresa HERBERT GUARLBERTO DA SILVA – ME, não atendeu ao item 7.5.1.1. do edital, tendo em vista que o atestado apresentado não menciona quantitativo e características técnicas conforme solicita o edital, questionou que a empresa HERBERT GUARLBERTO DA SILVA – ME, deixou de atender ao item 7.6.2 (a), pois apresentou balanço patrimonial sem registro da Junta Comercial. No entanto o representante da empresa CENTRAL DO SORRISO CLINICA ODONTOLÓGICA LTDA – ME, solicitou que o pregoeiro faça a consulta junta a Junta Comercial e ao CRO (CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLIGIA), para verificar qual a atividade principal da empresa cadastrada nos referidos órgãos. O representante da empresa HERBERT GUARLBERTO DA SILVA – ME, fez constar em ata que, com relação ao questionamento sobre ao Alvará da Vigilância Sanitária, o mesmo seguiu a exigência o edital, pois no item não está especificado a exigência do objeto da licitação, com relação ao questionamento de que não atendeu a exigência do item 7.6.2 (a), pois apresentou balanço patrimonial sem registro da Junta Comercial, pois o mesmo alegou que, no edital não está claro a exigência da apresentação do balanço registrado para Microempresas – ME's, Empresas de Pequeno Porte – EPP's, ressaltou que com relação ao questionamento de que não atendeu a exigência item 7.5.1.1. do edital, tendo em vista que o atestado apresentado não menciona quantitativo e características técnicas conforme solicita o edital, o mesmo alegou que está seguindo a exigência do edital. em seguida, o Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio, levando em consideração o número de questionamentos e o adiantado da hora, decide suspender a sessão para uma melhor análise da documentação e julgamento dos questionamentos apresentado. Ato contínuo o pregoeiro fez constar em ata que após a análise e efetuado as referidas consultar conforme solicitado, as empresas serão convocadas para nova sessão, via e-mail e publicação no diário oficial do município. Ressaltou também que ficarão



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NEÓPOLIS  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



protocolados junto ao mesmo os envelopes de habilitação das empresas concorrente. Nada mais havendo para deliberar, determinou o Pregoeiro que fosse lavrada a presente ata, que segue assinada por todos os presentes.

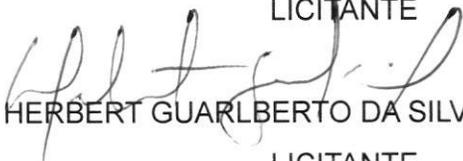
  
JOSE HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS  
PREGOEIRO

  
JOSE ANTONIO DIOGO DE SANTANA  
MEMBRO

  
LIGIA MARIA SANTOS TAVARES  
MEMBRO

  
JOSE LEITE DE LIRA (DENTLAB ME)  
LICITANTE

  
CENTRAL DO SORRISO CLINICA ODONTOLÓGICA LTDA - ME  
LICITANTE

  
HERBERT GUARLBERTO DA SILVA - ME (LACLIN)  
LICITANTE

M



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUN. DE NEOPOLIS  
MAPA DE APURAÇÃO POR FORNECEDOR

Nº DO PROCESSO: 015

Nº DO EDITAL: 015/2019

FORNECEDOR: \_\_\_\_\_ CPF: 09195614000140

NOME: HERBERT GUARLBERTO DA SILVA - ME (LACLIN) RAZÃO SOCIAL: HERBERT GUARLBERTO DA SILVA - ME (LACLIN)

ENDEREÇO: RUA LOPES TROVÃO, Número: 296 - Bairro: CENTRO. Localizado em PROPRIA - SE

ITEM	MARCA	QTD	UND	VALOR:	TOTAL:
------	-------	-----	-----	--------	--------

1		270.00	UN	302,00	81.540,00
---	--	--------	----	--------	-----------

PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR/MAXILAR – muco-suportada, indicada para reabilitar pacientes totalmente desdentados na mandíbula. Estas próteses odontológicas deverão ser confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a base individuais confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes. / PROTESE PARCIAL MANDIBULAR/MAXILAR REMOVÍVEL – prótese parcial removível intra-oral em liga de cromocobalto, dento-muco-suportada ou dento-suportada, indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados na mandíbula, confeccionados em estrutura metálica do referido metal, com dentes artificiais de resina acrílica unidos a bases, confeccionadas em resina confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a base individuais confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes.

2		90.00	UN	302,00	27.180,00
---	--	-------	----	--------	-----------

PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR/MAXILAR – muco-suportada, indicada para reabilitar pacientes totalmente desdentados na mandíbula. Estas próteses odontológicas deverão ser confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a base individuais confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes. / PROTESE PARCIAL MANDIBULAR/MAXILAR REMOVÍVEL – prótese parcial removível intra-oral em liga de cromocobalto, dento-muco-suportada ou dento-suportada, indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados na mandíbula, confeccionados em estrutura metálica do referido metal, com dentes artificiais de resina acrílica unidos a bases, confeccionadas em resina confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a base individuais confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes. (COTA 25% ME E EPP)

TOTAL ITENS:	604,00	108.720,00
TOTAL FORNECEDOR:	604,00	108.720,00
TOTAL LICITAÇÃO (R\$):		108.720,00



PREFEITURA MUN. DE NEOPOLIS  
HISTÓRICO DE RODADAS DO PREGÃO 015/2019

ITEM:	1	PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR/MAXILAR – muco-suportada, indicada
RODADA 0		
JOSE LEITE DE LIRA (DENTLAB ME)		380,00
HERBERT GUARLBERTO DA SILVA - ME (LACLIN)		330,00
CENTRAL DO SORRISO CLINICA ODONTOLÓGICA LTDA - ME		308,00
RODADA 1		
JOSE LEITE DE LIRA (DENTLAB ME)		305,00
HERBERT GUARLBERTO DA SILVA - ME (LACLIN)		302,00
MENOR LANCE DO ITEM: 1		
09195614000140 - HERBERT GUARLBERTO DA SILVA - ME (LACLIN)		R\$ 302,000

ITEM:	2	PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR/MAXILAR – muco-suportada, indicada
RODADA 0		
JOSE LEITE DE LIRA (DENTLAB ME)		380,00
HERBERT GUARLBERTO DA SILVA - ME (LACLIN)		330,00
CENTRAL DO SORRISO CLINICA ODONTOLÓGICA LTDA - ME		308,00
RODADA 1		
JOSE LEITE DE LIRA (DENTLAB ME)		305,00
HERBERT GUARLBERTO DA SILVA - ME (LACLIN)		304,00
RODADA 2		
HERBERT GUARLBERTO DA SILVA - ME (LACLIN)		302,00
MENOR LANCE DO ITEM: 2		
09195614000140 - HERBERT GUARLBERTO DA SILVA - ME (LACLIN)		R\$ 302,000

*m* *sd* *f*

*10*